

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF nº 001/97

São Paulo, 06 de janeiro de 1997.

**Exmo. Sr. Dr.**

**MAURÍCIO ANTONIO RIBEIRO LOPES**

**M.D. COORDENADOR DA**

**COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**

**NESTA**

Prezado Senhor Coordenador,

Fomos informados que desde o dia primeiro de janeiro último, as crianças e adolescentes abrigadas por força de medida liminar ocorrida em julho de 1996, prorrogada em 21 de setembro de 1996 até 31 de dezembro de 1996, nos Albergues da Pedrosa e do Gasômetro, estão nas ruas, uma vez que não puderam mais entrar nos mesmos, com o término da medida liminar.

Estando o CMDCA/SP em recesso, vimos comunicar este Ministério Público do ocorrido. Vale lembrar que os Conselhos Tutelares não foram comunicados, o que evidencia desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Acrescentamos o relato da voluntária Rosângela da Costa que prestou sua solidariedade em todo o tempo que as crianças e adolescentes lá permaneceram, acompanhando-as e visitando suas famílias, dentre outras atividades: *“os profissionais da SURBES não estavam atendendo adequadamente as crianças. Eram médicos e profissionais que não estavam habilitados a trabalhar com crianças e desconheciam os trabalhos, ficavam fechados em uma salinha e “foram jogados lá” (sic).*

Face a mais esta lesão de direitos das crianças e adolescentes neste município, praticada pelo Executivo Municipal, este Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -São Paulo, órgão legítimo da sociedade, como espaço democrático de organização da sociedade civil e da cidadania, suprapartidário e ecumênico que articula Organizações Não Governamentais, Entidades Sociais, Cidadãos e Cidadãs envolvidos na defesa de direitos da criança e do adolescente, dirige-se à este Ministério Público, para informá-lo do ocorrido e apresentar nosso



# **FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

repúdio por mais uma arbitrariedade cometida contra aqueles à quem vimos defender direitos. É necessário que se proceda neste município uma determinação fundamental da Lei Federal - **garantir às crianças e adolescentes a prioridade absoluta da nação, assegurada pelo ECA.**

Sendo o que tínhamos a relatar, solicitamos que este Ministério Público faça cumprir a determinação do artigo 90 e 91 do ECA o mais urgente possível, pois as crianças e adolescentes continuam na rua.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
p/ Comissão Executiva**



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF N° 002/97

São Paulo, 06 de janeiro de 1.997.

Ao  
Fórum Regional das Entidades em Atenção à Defesa dos Direitos da Criança e do  
Adolescente da Região Sé  
**Nesta**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar à este Fórum Regional, que em sua última reunião ocorrida em 04.01.97 na Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - São Paulo, seguindo as orientações de compor representação na Comissão Coordenadora, aprovou e deliberou o nome da **SRA. THEREZINHA HELENA MARTINS DE ALMEIDA**, como sua legítima representante para este Fórum Regional das Entidades em Atenção à Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da Região Sé.

Sendo o que tínhamos a informá-los, somos,

atenciosamente.

*Adelaide Fatima Consoni*

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
p/Comissão Executiva**

AFC/afc.ctafregsé.doc

*Joana S. Goudinho*

**JOANA S. GOUDINHO**  
Conselheira Tutelar  
Reg. Sê



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF N° 003/97

São Paulo, 20 de janeiro de 1997.

Exmo. Sr.

**PAULO JOSÉ PEDROSO JUNQUEIRA**

**D.D PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COPROCAF - Cooperativa de Profis. em Atenção à Criança, Adolescente e Família  
Em Mãos**

Prezado Senhor,

Na última reunião do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, ocorrida em 04 de janeiro p.p, foi solicitado que esta COPROCAF encaminhe àquele Fórum, a avaliação feita com os Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo.

Sendo o que tínhamos a solicitar-lhe, somos,

atenciosamente.

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SP**  
Comissão executiva

AFC/afc. FDCA/OFICIO 003-97



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

OF/FDCA/Nº 003/97

São Paulo, 15 de fevereiro e 1997.

EXMO. SR.

**NELLO RODOLFO**

**M.D. PRESIDENTE DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**NESTA**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informá-lo que o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo é um espaço democrático de organização da sociedade civil e de cidadania, supra partidário e ecumênico, composto por entidades não governamentais e por cidadãos e cidadãs da cidade de São Paulo envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, como também com os que trabalham diretamente com elas. Colaborou para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8069, aprovada e promulgada em 13 de julho de 1.990. Continua atuando em seu estudo, implantação, divulgação, enfim, nos desdobramentos de reordenamento institucional, administrativo, jurídico e financeiro.

Tem sua Sede Social (provisória) e sua Comissão Executiva em espaço cedido pela COPROCAF - Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, Adolescente e Família, vez que não possui recurso financeiro de nenhuma ordem, o que nos faz trabalhar pela causa da criança e do adolescente em condições de extrema dificuldade e em tamanha subalternidade, tal como daqueles à quem defendemos os direitos.

**Tradicionalmente, há sete anos, reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, nos primeiros sábados de cada mês, nesta Câmara Municipal de São Paulo, no 1º andar, no Auditório Teotônio Vilela. quando ocorre do 1º sábado do mês ser feriado, nossa reunião ocorre no 2º sábado do mês, sempre às 9:30 horas.**

*Recebi  
original  
em 03/03/97  
Salvador  
P.C. 23.012*

VIADUTO JACAREI, 100 - 8º ANDAR - SALA 607  
CEP 01380-900



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

Isto posto, vimos solicitar-lhe a fineza de agendar junto ao órgão competente desta Câmara Municipal de São Paulo o calendário de reuniões para o ano de 1997 conforme evidenciado no quadro anexo à este.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que tínhamos a solicitar-lhe e certos de que nossa solicitação será acolhida, aguardando retorno no mais breve tempo possível, apresentamo-lhe nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
ADELAIDE FÁTIMA CONSONI  
Comissão Executiva


AFC/afc.



**CRONOGRAMA DE REUNIÕES/97**

<b><u>MÊS</u></b>	<b><u>DATA</u></b>	<b><u>HORÁRIO</u></b>
março	01	9:30
abril	05	9:30
maio	03	9:30
junho	07	9:30
julho	05	9:30
agosto	02	9:30
setembro	06	9:30
outubro	04	9:30
novembro	01	9:30
dezembro	06	9:30

**Obs.: Gostaríamos de ressaltar-lhe que neste ano por determinação do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, deverão ocorrer as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional. Já acionamos os órgão competentes do Executivo Municipal para a Convocação da Conferência. Não recebemos até o presente momento nenhuma resposta. Certamente, o fórum municipal, espaço mais do que legítimo para ajudar na organização da referida Conferência precisará de outras agendas. Pretendemos ainda realizar um Seminário. Tão logo tenhamos o calendário destas reuniões extraordinárias, comunicaremos à V. Sa. para as providências de reserva de espaços.**

  
**ADELAIDE FÁTIMA CONSONI**  
Comissão Executiva



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF/Nº 004/97

São Paulo, 24 de janeiro de 1997.

AO  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SP**  
**AT. SRS. CONSELHEIROS DE DIREITO**  
**Nesta**

Prezados Senhores,

Conforme Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 1997 do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Presidente do CONANDA, Sr. Nelson A. Jobim, publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro p.p., **está convocada a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em Brasília, no período de 17 a 20 de agosto de 1997. O evento terá como tema geral: "Criança e Adolescente Prioridade Absoluta"**

**A referida portaria diz ainda que os municípios deverão realizar suas conferências até o dia 30 de maio de 1997 e os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 2 de julho de 1997.**

Isto posto, nos dirigimos à V. Sas., para solicitar-lhes as providências para a convocação da Conferência Municipal no mais breve tempo possível.

Queremos colaborar e participar do Grupo Técnico de Organização desta Conferência.

Sendo o que tínhamos a informar e no aguardo de breve retorno, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Comissão Executiva.



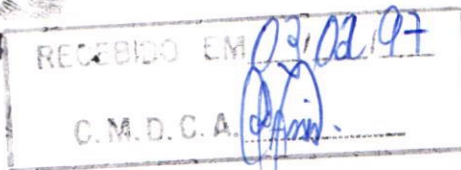
**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF/Nº 004/97

São Paulo, 24 de janeiro de 1997.

C. M. D. C. A.  
Rua da Figueira, 77 ~~São Paulo~~  
Parque D. Pedro II  
São Paulo - SP



AO  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SP**  
**AT. SRS. CONSELHEIROS DE DIREITO**  
**Nesta**

Prezados Senhores,

Conforme Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 1997 do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Presidente do CONANDA, Sr. Nelson A. Jobim, publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro p.p., **está convocada a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em Brasília, no período de 17 a 20 de agosto de 1997. O evento terá como tema geral: "Criança e Adolescente Prioridade Absoluta"**

**A referida portaria diz ainda que os municípios deverão realizar suas conferências até o dia 30 de maio de 1997 e os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 2 de julho de 1997.**

Isto posto, nos dirigimos à V. Sas., para solicitar-lhes as providências para a convocação da Conferência Municipal no mais breve tempo possível.

Queremos colaborar e participar do Grupo Técnico de Organização desta Conferência.

Sendo o que tínhamos a informar e no aguardo de breve retorno, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*Adelair de Fatima Conser*

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Comissão Executiva.



**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 374 - cj 902 - Centro - São Paulo - CEP 01008-000 - Fone: 605-0632

FDCA/OF/Nº 004/97

São Paulo, 24 de janeiro de 1997.

AO  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SP**  
**AT. SRS. CONSELHEIROS DE DIREITO**  
**Nesta**

Prezados Senhores,

Conforme Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 1997 do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Presidente do CONANDA, Sr. Nelson A. Jobim, publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro p.p., **está convocada a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em Brasília, no período de 17 a 20 de agosto de 1997. O evento terá como tema geral: "Criança e Adolescente Prioridade Absoluta"**

**A referida portaria diz ainda que os municípios deverão realizar suas conferências até o dia 30 de maio de 1997 e os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 2 de julho de 1997.**

Isto posto, nos dirigimos à V. Sas., para solicitar-lhes as providências para a convocação da Conferência Municipal no mais breve tempo possível.

Queremos colaborar e participar do Grupo Técnico de Organização desta Conferência.

Sendo o que tínhamos a informar e no aguardo de breve retorno, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*Adelaide Fatima Conso*

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Comissão Executiva.



teendo em vista que até a presente data não recebemos resposta do ofício nº de 11, referente à —, A Comissão Provisória do FDCA, ~~em~~ em reunião de 16/06/97, deliberou o que se segue:

1. Reiteramos a necessidade de que a resposta seja entregue até 03/07/97.
2. Reforçamos convite a participação da próxima reunião do FDCA, em 05/07/97, na Câmara Mun. S. Paulo, às 9h30min.; quando será discutida, como <sup>tema de</sup> pauta, a questão Projeto Legal.

sem mais no momento, e na expectativa do pronto atendimento, atentamente aguardamos

S. Paulo, 16/06/97

---

Comissão Provisória FDCA

